



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 069/2006

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Marilândia, para o exercício de 2006.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2006 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 612, de 20 de dezembro de 2005, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), com a finalidade de custear a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objetos de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 1º O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Educação, na classificação funcional programática: 080.049.1212200502.101.4.490.52.000.

§ 2º Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objetos de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos próprios e convênios: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) da anulação parcial da dotação orçamentária 050.017.1751100183.011.4.4.90.51.000; e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), da anulação parcial da dotação orçamentária 050.017.1751100183.011.3.3.90.30.000

Art. 3º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferência de outro ente e da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Suplementar Especial anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 17 agosto de 2006.